

STALKING: ABORDAGEM PENAL E MULTIDISCIPLINAR

16 de março de 2012

Dra. Teresa Carvalho

(CIG – Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género)

Teleassistência e vigilância eletrónica em casos de stalking na violência doméstica

No âmbito da violência doméstica há necessidade de contemplar vários aspectos que contribuem para uma resposta mais eficaz e operativa.

Assim, há que proteger as vítimas deste crime bem como prevenir a prática de actos violentos. Para tal, e suportado no artigo 152º do Código Penal bem como na Lei nº 112/2009, de 16 de Setembro, o legislador optou por considerar a possibilidade de uma medida de protecção para as vítimas de violência doméstica através da Teleassistência. Trata-se de colocar à disposição da vítima um equipamento que tem uma dupla função o apoio em situação de emergência e o apoio emocional.

No sentido de prevenir actos violentos por parte do agressor, foi também considerada a possibilidade de a proibição de contactos ser efectuada por meios técnicos de controlo à distancia, vulgo pulseira electrónica, nas situações em que é aplicada uma medida de coacção ou no âmbito da suspensão provisória do processo ou ainda aquando da suspensão de execução da pena.

Bibliografia: Código Penal

Lei nº 112/2009 de 16 de Setembro

Portaria nº 220-A/2010 de 16 de Abril

Portaria nº 63/2011 de 3 de Fevereiro